

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER Nº105/18

PROCESSO Nº 3173/17
PLL Nº 368/17

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, em epígrafe, que revoga a Lei nº 7.236, de 20 de janeiro de 1993 que estipula obrigação na comercialização e entrega de gás liquefeito de petróleo (GLP).

A lei a ser revogada é de iniciativa parlamentar pelo que se depreende da anotação de fl. 5 (PLL 149/92) e, de fato, a matéria parece ser de iniciativa concorrente entre Chefe do Poder Executivo e os membros do Poder Legislativo. Há, contudo, aparentemente, vício formal em razão da Lei nº 7.236/93 tratar de matéria de competência privativa da União. Sem determinação por órgão jurisdicional próprio, entretanto, de declaração de constitucionalidade e consequente retirada da norma do ordenamento jurídico é de se ter por vigente, ainda, que se possa questionar a sua eficácia.

Neste sentido, observo que consta anotação na fl. 5 por parte da Biblioteca deste legislativo de que a Lei nº 7.236/93 foi sustada por liminar em 04.03.1993. Os colegas da Biblioteca, entretanto, não conseguiram identificar a fonte da informação/registro. Consultado, por sua vez, o Departamento de Biblioteca e de Jurisprudência do TJ/RS, este também não localizou acórdãos ou decisões monocráticas que façam referência ao assunto.

Isso posto, não vislumbro óbice jurídico à tramitação do projeto de lei em questão.
É o parecer.

Em 04 de abril de 2018.

Fábio Nyland
Procurador-Geral
OAB/RS 50.325

De: Isabella Poglia <isabellapoglia97@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de março de 2018 14:22
Para: Fabio Nyland
Assunto: Fwd: Projeto de lei municipal sustado por liminar

----- Mensagem encaminhada -----

De: Departamento de Biblioteca e de Jurisprudência - Jurisprudência - Pesquisa <jurisprupesquisa@tjrs.jus.br>
Data: 27 de março de 2018 18:33
Assunto: RES: Projeto de lei municipal sustado por liminar
Para: Isabella Poglia <isabellapoglia97@gmail.com>

Prezada Isabella:

Boa tarde.

Em atendimento à pesquisa solicitada, informamos-lhe não ter encontrado acórdãos ou decisões monocráticas que fazem referência ao assunto e termos indicados (Lei municipal nº 7236/93 - Porto Alegre) na jurisprudência deste Tribunal (2º Grau de Jurisdição). Esclarecemos ainda que a citada "liminar" poderia ter sido deferida no 1º Grau de Jurisdição cujas sentenças ou despachos não temos acesso.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Túlio Moura
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Biblioteca e de Jurisprudência
Serviço de Pesquisa
E-mail: jurisprupesquisa@tjrs.jus.br<mailto:jurisprupesquisa@tjrs.jus.br>
Tel.: (51) 3210-6079

De: Isabella Poglia [isabellapoglia97@gmail.com]
Enviado: terça-feira, 27 de março de 2018 17:14
Para: Departamento de Biblioteca e de Jurisprudência - Jurisprudência - Pesquisa
Assunto: Projeto de lei municipal sustado por liminar

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.